



MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
CONSELHO DE CAMPUS DE CACOAL

ATO DECISÓRIO Nº 2/2022

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA, *campus* Professor Francisco Gonçalves Quiles (CONSEC), Prof. Dr. **Cleberon Eller Loose**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO:

Deliberação do Conselho do Campus - CONSEC, em Reunião Ordinária, realizada aos vinte e sete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a decisão do Conselho de *campus* de que a responsabilidade de deixar materiais no guarda-volumes após o horário de funcionamento é exclusivamente do acadêmico/usuário, ou seja, a universidade não está obrigada a reabrir as dependências da Biblioteca para realizar entrega de materiais esquecidos após o horário de funcionamento, por tratar-se de setor com patrimônios tombados.

Art. 2º Este ato decisório entra em vigor imediatamente, mediante publicação nos murais e Portal do *campus* e Departamentos.

Prof. Dr. Cleberon Eller Loose
Diretor do campus de Cacoal
Portaria 222/2019/GR/UNIR



Documento assinado eletronicamente por **CLEBERSON ELLER LOOSE, Presidente**, em 28/04/2022, às 11:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0950513** e o código CRC **4B3A1503**.